

Considerando que o projeto referido no parágrafo anterior inclui a realização dos trabalhos de limpeza e preparação, a levar a cabo pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira, garantindo assim que os navios não ofereçam qualquer perigosidade para os seus utilizadores, nem possuem quaisquer substâncias que possam vir a libertar-se para o meio aquático e causar impactos negativos na vida marinha;

Considerando que o processo de alienação dos navios à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira não implica, nem a montante nem a jusante, despesas para a Defesa Nacional, designadamente com o seu transporte, descontaminação, afundamento ou manutenção;

Considerando, assim, que o projeto apresentado pela Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais, se qualifica como de interesse público, nas áreas da proteção da vida marinha e das pescas, economia, turismo subaquático e preservação histórica e cultural, conforme expresso na documentação que o sustenta;

Neste contexto, nos termos da alínea a) do n.º 3 e dos n.ºs 4 e 5 do artigo 266.º-C do CCP, e tendo em vista a celebração de Acordo nos termos do artigo 338.º do CCP, determino o seguinte:

1 — A alienação a título gratuito, por parte do Estado Português, à Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira do material que resultou do abate da corveta da classe «João Coutinho» — NRP *João Coutinho* e do patrulha da classe «Cacine» — NRP *Cacine*, ambos já abatidos ao efetivo dos navios de guerra da Marinha, atendendo à vontade da referida Secretaria Regional em constituir um recife artificial e museu subaquático, consubstanciada na prossecução do interesse público, por razões de ordem científica, económica, cultural, ambiental e turística, traduzidas na manifesta sustentabilidade dos benefícios que o projeto irá gerar para o País, em geral, e para a Região Autónoma da Madeira, em particular.

2 — A alienação referida no número anterior tem como único objetivo a implantação e exploração pela Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais de um recife artificial e museu subaquático, cabendo a esta entidade a responsabilidade pela sua operação e manutenção, devendo garantir ainda que o acesso dos mergulhadores ao local é livre, respeitando os princípios de concorrência, sem prejuízo do respeito pela legislação em vigor ou regulamento regional que venha a ser aprovado para aquele fim.

3 — Da alienação dos navios identificados no n.º 1 do presente despacho não poderão resultar quaisquer despesas para a Defesa Nacional, designadamente com o seu transporte, descontaminação, afundamento e manutenção.

4 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, deogo no Chefe do Estado-Maior da Armada, Almirante António Maria Mendes Calado, a assinatura de Contrato com vista à alienação a título gratuito à Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira do material que resultou do abate da corveta da classe «João Coutinho» — NRP *João Coutinho* e do patrulha da classe «Cacine» — NRP *Cacine*.

5 — A revogação do Despacho n.º 5590/2018, de 7 de maio de 2018, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 108/2018, de 6 de junho de 2018.

13 de março de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

312164794

#### Despacho n.º 3662/2019

1 — Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo como técnico especialista, para funções de assessoria militar no meu gabinete assegurando a ligação à Marinha, o Capitão-de-Fragata Luís Miguel de Brito Mamede Alves, com produção de efeitos a 15 de março de 2019.

2 — Para efeitos do disposto nos n.ºs 6, 8, 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, o estatuto remuneratório do designado é o dos adjuntos, sendo os encargos com a remuneração de origem assegurados pela Marinha e o remanescente pelo orçamento do meu gabinete.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

19 de março de 2019. — O Ministro da Defesa Nacional, *João Titterington Gomes Cravinho*.

#### Nota Curricular

O Capitão-de-Fragata Luís Miguel de Brito Mamede Alves concluiu a licenciatura em Ciências Militares Navais — Marinha, pela Escola Naval, em outubro de 1994.

A bordo prestou serviço nas fragatas *Vasco da Gama* e *Comandante João Belo* e nos submarinos *Albacora*, *Barracuda* e *Delfim*. Comandou o submarino *Barracuda* e a corveta *João Coutinho*.

Em terra serviu no Serviço de Treino e Avaliação da Esquadilha de Submarinos, exerceu o cargo de Capitão do Porto de Caminha e, por inerência de funções, Comandante Local da Polícia Marítima de Caminha, Presidente da Delegação Portuguesa da Comissão Permanente Internacional do Rio Minho e membro da Delegação Portuguesa da Comissão Internacional de Limites entre Portugal e Espanha, e foi Chefe do Departamento de Formação Geral, Chefe do Departamento de Formação em Tecnologias de Educação, Comandante do Corpo de Alunos e Diretor Técnico-Pedagógico da Escola de Tecnologias Navais.

Prestou serviço na Cooperação Técnico-Militar com a República de Angola, como assessor técnico junto da Escola de Especialistas Navais da Marinha de Guerra Angolana.

O Capitão-de-Fragata Mamede Alves está habilitado com o «Curso de Especialização em Armas Submarinas», o «Curso de Especialização em Submarinos para Oficiais», o «Curso de Introdução à Geopolítica e Estratégia», o «Estágio para Comandantes e Imediatos de Unidade Naval», o «Curso de Aperfeiçoamento no Planeamento de Operações Navais», o «Curso Geral Naval de Guerra» e o «Curso de “Aperfeiçoamento em Autoridade Marítima”».

No decurso da sua carreira recebeu vários louvores, tendo sido agraciado com diversas condecorações.

312168066

#### Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional

##### Despacho n.º 3663/2019

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1 do Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 4 de março, Portugal ratifica o STANAG 2526 (Edition 2) — Allied Joint Doctrine for the Planning of Operations — AJP-5 Edition A, com implementação à data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

11 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312165328

##### Despacho n.º 3664/2019

A Normalização constitui-se como instrumento decisivo de melhoria da eficácia operacional por via da promoção da interoperabilidade das forças, sistemas e equipamentos militares, com decorrente incremento de eficiência na utilização dos recursos disponíveis.

Atento o contributo trazido pela Normalização ao desempenho das Forças Armadas no cumprimento das missões de Defesa, designadamente no contexto da sua integração em forças multinacionais, e tendo presentes os compromissos a que o país se encontra vinculado em matéria de Normalização no quadro da OTAN, por despacho do Diretor-Geral da Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional, no uso das competências que lhe foram delegadas, nos termos da alínea i) do n.º 1, no Despacho n.º 2128/2019, do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 04 de março, Portugal ratifica o STANAG 2192 (Edition 2) — Allied Joint Doctrine for Counter-Intelligence and Security Procedures, com implementação à data da sua promulgação na Marinha, no Exército e na Força Aérea.

Este despacho entra em vigor no dia seguinte ao da respetiva publicação.

13 de março de 2019. — O Diretor-Geral, *Alberto António Rodrigues Coelho*.

312165296